

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 018-S, de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Local de Teletrabalho (COLT), conforme estabelece o Decreto nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020.

Paulo Sergio dos Santos - NF 2996588
Anderson Soares Ferrari - NF 2605937

Lucila Mota Sampaio - NF 3481530
Cintia Candido Matias Laures - NF 2495724

Milena Paraiso Dono - NF 2944529

Art. 2º: A presidência da comissão ficará a cargo do servidor Paulo Sergio dos Santos - NF 2996588.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 014-S, de 17 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de maio de 2021.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA

Protocolo 671372

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

ERRATA

Na Instrução Normativa nº 17, de 23 de novembro de 2020, publicada no DIO em 23/11/2020 sob o Protocolo 626790

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Instituir, no âmbito do IEMA, o uso OBRIGATÓRIO do sistema E-Docs como meio eletrônico para a atuação e a tramitação de processos administrativos e documentos avulsos, dos seguintes serviços da área finalística:

I- Atendimento a recursos de multas ambientais;

II- Autorização de pesquisas e estudos em Unidades de Conservação (UCs);

III- Autorização para instalação de redes de abastecimento e infraestrutura em Unidades de Conservação (UCs) e Zonas de Amortecimentos (ZAs);

IV- Autorização para Torneios de Canto e Fibra;

V- Certidão de Tramitação;

VI- Consulta para autorização de intervenção e/ou supressão vegetal nas Unidades de Conservação (UCs) e Zonas de Amortecimentos (ZAs);

VII- Consulta para licenciamento de empreendimentos nas Unidades de Conservação (UCs) e Zonas de

Amortecimento (ZAs);

VIII- Consulta Prévia Ambiental;

IX- Consulta de Dispensa de Licenciamento;

X- Conversão de Multa Ambiental;

XI- Delegação de Competência de Licenciamento Ambiental Estadual aos Municípios;

XII- Dispensa de Licenciamento Ambiental, exceto atividades de aquicultura;

XIII- Parcelamento de Multas;

XIV- Restituição de taxas.

§ 1º O recebimento de processos administrativos e documentos avulsos dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual deverão estar relacionados exclusivamente aos serviços elencados no *caput*, podendo ser aplicado também aos serviços de comunicação e da área de administração da autarquia.

LEIA-SE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do IEMA, o uso OBRIGATÓRIO do sistema E-Docs como meio eletrônico para a atuação e a tramitação de processos administrativos e documentos avulsos, dos serviços da área finalística referenciados no endereço eletrônico <https://iema.es.gov.br/servicos/edocs>.

§ 1º O recebimento de processos administrativos e documentos avulsos dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual deverão estar relacionados exclusivamente aos serviços referenciados no *caput*, podendo ser aplicado também aos serviços de comunicação e da área de administração da autarquia.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º Os encaminhamentos dos requerimentos direcionados ao IEMA e os documentos que o compõem deverão ser classificados como públicos, salvo os casos de sigilo resguardados nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e das demais normas aplicáveis.

LEIA-SE:

Art. 8º Os encaminhamentos dos requerimentos direcionados ao IEMA e os documentos que o compõem deverão ser classificados como organizacionais, salvo os casos de sigilo resguardados nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e das demais normas aplicáveis.

Cariacica, 19 de maio de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 671293

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 005/2019 DO MUNICÍPIO ARACRUZ

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento,

Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Aracruz.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 005/2019, para realização de serviços de acréscimos à obra, sem alteração do objeto pactuado, para os quais se autoriza a utilização do saldo remanescente do Convênio, no valor de R\$ 883.857,00 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), tendo em vista o valor conveniado de 7.531.890,55 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor contratado para execução da obra, de R\$5.156.231,57 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Número do processo: 2021-5CMJ8

Vitória/ES, 19 de maio de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 671428

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONSULTA PÚBLICA Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Afonso Cláudio

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, comunica que a partir de 17 de maio de 2021, o Relatório de Avaliação Ambiental e Social das Obras de Sistema de Esgotamento Sanitário de Afonso Cláudio (Programa Gestão Integrada das Águas e da Paisagem) está disponível para consulta no site da empresa no endereço www.cesan.com.br. As manifestações poderão ser feitas a partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 17 de maio de 2021, até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2021. Dúvidas, críticas, sugestões e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: consultapublica.afonsoclaudio@cesan.com.br

Estão todos convidados para participarem dessa CONSULTA PÚBLICA digital sobre as Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Afonso Cláudio que, que por motivo de força maior, a pandemia do Covid-19, não será realizada presencialmente.

Participe.
Protocolo 668176

COMUNICADO

A CESAN torna público que

Requeru ao IEMA prorrogação da LARS, através do processo nº 49002384 para ETA Pancas e processo nº 63257084 para ETA Vila Verde, no município de Pancas.

Vitória, 20 de Maio de 2021.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 671247

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 109 e 110/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

LOTE 01: VALOR: R\$ 88.222.60 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 02: VALOR: R\$ 25.370,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. Protocolo nº 2021.003861

Vitória, 20 de maio de 2021.

JEFFERSON DIAS TOLEDO
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 671240

RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES VÁCUO E JATO-VÁCUO.

CONTRATADA: WLSP - LOGÍSTICA E TRANSPORTES.

VALOR: R\$ 2.571.822,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: A vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de eficácia do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020. Protocolo nº 2020.011126

Vitória, 20 de maio de 2021.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 671268

RESUMO DO CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FAST ADB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP.